



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Santos Dumont/MG, 25 de novembro de 2021

Ofício nº: 2511/2021

Assunto: Encaminha-Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

É o presente para encaminhar a esta Casa para apreciação, o Projeto de Lei abaixo descrito, a saber:

"Dispõe sobre autorização para repasse de recursos através de Termo de Colaboração a ser firmado com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, de forma complementar para garantia, sem solução de continuidade, da manutenção dos leitos de atendimento a paciente com COVID-19 e contém outras providências."

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Luciano Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santos Dumont-MG
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

PROJETO DE LEI Nº 45
LEI Nº _____

"Dispõe sobre autorização para repasse de recursos através de Termo de Colaboração a ser firmado com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, de forma complementar, para garantia, sem solução de continuidade, da manutenção dos leitos de atendimento a pacientes com COVID-19 e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, nos termos do que prevê a Lei Federal n. 13.019/2014 (Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor), com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, inscrito no CNPJ n. 24.573.438/0001-27, Entidade Civil sem fins lucrativos que atua exclusivamente na área de saúde, objetivando o repasse pelo Município do importe de R\$346.533,54 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da Instituição, voltada a complementação por parte do Poder Público Municipal dos leitos não ocupados para paciente do COVID-19, de modo a manutenção plena e integral destes leitos de enfermaria, sem solução de continuidade, diante da emergência em saúde pública de importância nacional, cuja situação ainda não foi totalmente debelada em nível nacional e mundial.

Parágrafo Único - O repasse a que alude o **caput** do artigo se dá mediante transferência de recursos financeiros, em colaboração, de forma complementar ao implemento de ações de saúde em favor da comunidade, no enfrentamento a pandemia provocada pela COVID-19, consubstanciando em repasse de caráter emergencial que poderá ser utilizado pela Instituição no pagamento da manutenção dos leitos de enfermaria COVID em 2021 e durante o período de emergência em saúde pública.

Art. 2.º - O valor será repassado em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, conforme dispuser o Termo de Colaboração, que deverá prever as respectivas datas e demais mecanismos de controle, no caso de repasse de recursos públicos, observando-se rigorosamente todas as normas Federais, Estaduais e Municipais que regulam esse tipo de pactuação.

Art. 3.º - A Entidade beneficiária no artigo antecedente é o único Nosocômio local que atende o Município e aqueles Entes que integram a Microrregional de Santos Dumont - MG, sendo, portanto, a única no momento legitimada a prestar atendimentos na cidade em nível de pronto socorro e intra-hospitalar, no atendimento



a COVID-19, o que pelos termos da Lei Federal 13.019/2014, desobriga a realização de chamamento público ou competição pública.

Art. 4.º - As ações a serem desenvolvidas dentro do âmbito da parceria autorizada com a presente Lei devem assegurar a manutenção de estrutura montada pelo Hospital para atendimento dos casos de COVID-19, inclusive aqueles mais graves e complexos, dotada de equipe completa composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionista e pessoal de higiene e limpeza, serviços de apoio de Laboratório de Análises Clínicas e Gasometria, Serviço de imagem com Raio X móvel para os pacientes da Enfermária SRAG e serviço de tomografia disponível em clínica anexa ao HMSD.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se. Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, _____ de _____ de 2021.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

José Geraldo de Almeida
Diretor da Secretaria Municipal de Administração



PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____

"Dispõe sobre autorização para repasse de recursos através de Termo de Colaboração a ser firmado com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, de forma complementar, para garantia, sem solução de continuidade, da manutenção dos leitos de atendimento a pacientes com COVID-19 e contém outras providências".

MENSAGEM:

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para repasse de recursos através de Termo de Colaboração a ser firmado com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont – MG.

Conforme se sabe tem sido tempos muito preocupantes em relação às questões de saúde, pois em tempos de pandemia é preciso cada vez mais implementar ações voltadas a garantir o atendimento em decorrência da COVID-19.

Nesse cenário foi importante o trabalho realizado pelo Poder Público junto ao Hospital de Misericórdia, no sentido de organização e da implantação de Leitos Enfermária exclusivos da COVID. Tempos atrás, quando da implantação dos Leitos, Santos Dumont conseguiu em tempo recorde a habilitação dos leitos, o que trouxe uma tranquilidade, pois no auge da pandemia, existia enorme preocupação em assegurar cobertura aqueles casos mais graves de COVID-19.

Nesse cenário, o Estado de Minas Gerais através da deliberação CIB-SUS/MG n. 3.397, de 30 de abril de 2021, assumiu o ressarcimento dos leitos ocupados dos serviços prestados na enfermária COVID-19 a partir da competência de março de 2021.

Também deve ser registrado que o Hospital local está no Plano de Contingência da Macrorregião de Saúde Sudeste como referência SRAG para a microrregião de Saúde de Santos Dumont, onde se tem a população da Microrregião, Município de Santos Dumont, Aracitaba e Oliveira Fortes e também usuários do Município limítrofe, *in casu* Ewbank da Câmara (que é da Microrregião de Juiz de Fora), o que totaliza uma população estimada em 55 mil habitantes.

Assim, pensar-se numa descontinuidade do serviço poderá acarretar no acréscimo da população de aproximadamente 55 mil pessoas que teriam que ser





atendidos, no caso de contaminação e necessidade de internação, nos Hospitais de referência SRAG, no Município de Juiz de Fora. Ou seja: Nossa região que hoje conta com atendimento próprio teria que ser atendida em Juiz de Fora.

Mais: hoje a estrutura montada junto ao Hospital para atendimento dos casos graves do COVID 19, conta com equipe completa composta de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionista e pessoal de higiene e limpeza, bem como serviços de apoio de Laboratório de análises clínicas e gasometria, serviço de imagem com Raio X móvel para paciente da Enfermaria SRAG e serviço de tomografia disponível na clínica anexa ao HMS.

Também a localização geográfica, capacidade instalada e estrutura do HMSD para absorver a demanda da Macrorregião de Saúde Sudeste é muito favorável, lembrando que embora nesse momento o cenário epidemiológico seja favorável, a circulação comunitária da Variante Delta, no Município de Juiz de Fora, aponta pela necessidade de preservação dos leitos.

Importante lembrar que não estamos livres da pandemia, sendo certo que em muitos países da Europa, a epidemia voltou a crescer já havendo casos de estrangulamento de leitos, o que aponta pela necessidade de manter a guarda e preservar os leitos, preparando-se, acaso novos surtos ou ocorra aumento dos casos. Espera-se que isso não ocorra, mas numa batalha, estar preparado para a mesma, pode significar a vida das pessoas.

Sendo assim o presente Projeto objetiva que o Município faça aporte de recursos para complementação dos custos dos leitos da COVID em 2021, o que asseguraria a manutenção da atual estrutura, que cumpre todos os requisitos do Ministério. Ademais, no caso de desativação e havendo um surto, não haveria tempo hábil para nova habilitação de leitos, o que certamente é um procedimento burocrático e que demanda tempo e aprovação, colocando potencialmente a vida das pessoas em risco, pois passaria a região a depender de Juiz de Fora, sem saber como estará o cenário epidemiológico naquela região, acaso a situação torne a se agravar.

A edição de Lei tão necessária é objeto do presente Projeto de Lei, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente,


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

Santos Dumont, 24 de novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA ao Pedido de Financiamento pelo Município de Santos Dumont

Leitos de Enfermaria Covid no Hospital Misericórdia de Santos Dumont

O Hospital Misericórdia de Santos Dumont, neste ato representado por seu provedor, vem através desta apresentar as devidas justificativas para o pleito da solicitação de custeio dos leitos não ocupados da Enfermaria SRAG junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont pelos fatos transcritos abaixo:

- Considerando que o HMSD se organizou e conseguiu implantar Leitos Enfermaria exclusivo COVID;
- Considerando que o Estado de Minas Gerais através da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.397, de 30 de abril de 2021 assume o ressarcimento dos leitos ocupados dos serviços prestados na enfermaria COVID a partir da competência de março de 2021;
- Considerando que o Hospital de Santos Dumont está no Plano de Contingência da Macrorregião de Saúde Sudeste como referência SRAG para a microrregião de saúde Santos Dumont (população da Microrregião, municípios de Santos Dumont, Aracitaba e Oliveira Fortes), e também usuário do município limítrofe Ewbank da Câmara (que é da Microrregião de Juiz de Fora), totalizando uma população estimada em 55 (cinquenta cinco) mil habitantes;
- Considerando que a descontinuidade do serviço acarretará no acréscimo populacional de aproximadamente cinquenta cinco mil habitantes referenciados para os Hospitais referência SRAG no município de Juiz de Fora;
- Considerando a estrutura montada pelo HMSD para o atendimento dos casos graves do COVID 19 dotada de equipe completa composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionista e pessoal de higiene e limpeza, serviços de apoio de Laboratório de Análises Clínicas e Gasometria, serviço de imagem com Raio X móvel para os pacientes da Enfermaria SRAG e serviço de tomografia disponível na clínica anexa ao HMSD;
- Considerando a localização geográfica e a capacidade instalada do HMSD para absorver a demanda da Macrorregião de Saúde Sudeste;
- Considerando o cenário epidemiológico com relação a circulação comunitária da Variante Delta no município de Juiz de Fora (município polo da macrorregião de saúde sudeste);



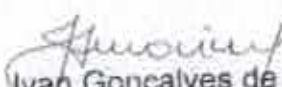
- Considerando que a direção do HMSD fez uma análise prévia dos seus custos indiretos e assumiu a totalidade dos custos indiretos.

Sendo assim, solicitamos a complementação por parte do município pelos leitos não ocupados a partir da competência de março de 2021 conforme tabela abaixo:

Competência	Valor	HMSD	Repasse Estadual/Resolução	Repasse Municipal
Março	R\$180.000,00	R\$35.400,00	R\$53.090,57 – Res. 7511 17/05/21	R\$91.509,43
Abril	R\$180.000,00	R\$35.400,00	R\$81.937,21 – Res. 7546 15/06/2021	R\$62.662,79
Maió	R\$180.000,00	R\$35.400,00	R\$103.357,01 – Res. 7607 20/07/2021	R\$41.242,99
Junho	R\$180.000,00	R\$35.400,00	R\$120.681,67 – Res. 7655 12/08/2021	R\$23.918,33
Julho	R\$180.000,00	R\$35.400,00	R\$75.547,17 – Port. GM/MS 2.999 03/11/2021	R\$69.052,83
Agosto	R\$180.000,00	R\$35.400,00	R\$86.452,83 – Port. GM/MS 2.999 03/11/2021	R\$58.147,17

Ademais, diante da flexibilização para a retomada da economia no município de Santos Dumont e nos municípios do entorno verifica se uma maior circulação de pessoas e também a incidência de locais com aglomeração fora das medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde que pode ter um impacto a curto prazo no aumento da demanda por atendimentos especializados para SRAG em função da nova variante Delta.

Certo da acolhida do pleito ora apresentado, colocamo-nos á inteira disposição para maiores esclarecimentos.


Ivan Gonçalves de Amorim
Provedor